

23	Marco Aurélio Victor Baltazar	32.594.464-7
24	Marcos Martins de Oliveira	18.490.546-1
25	Maria Cristina Eschaqueti Rodrigues	26.823.036-X
26	Rafael Augusto de Mello Munhoz	27.820.463-6
27	Raphael Rocha da Cunha	44.625.672-9
28	Ricardo Cipolla	23.477.994-9
29	Ricardo Ferreira de Andrade Filho	30.024.745-X
30	Ricardo Samuel Scaramal	34.637.703-1
31	Rita Darlene dos Santos Rodrigues	42.632.517-5
32	Rita de Cassia Salgado Salhani	24.550.649-4
33	Roberto Tadeu Ramalho	13.234.335
34	Rodrigo Bonetti Cavalari	42.843.744-8
35	Rogério Eusebio Moretti	22.180.419-5
36	Silvio Gonçalves	22.899.194-8
37	Vanessa Francielle de Oliveira	30.271.203-3
38	Vinicius Peres Martins de Oliveira	41.787.087-5
39	Viviane Natalia Fernandes dos Santos	41.928.571-4
40	Wagner Barbosa de Souza	44.573.944-7

9 - Solicitamos ao Núcleo de Pessoal que avise os servidores sobre sua participação no referido curso. (EAP 225/2019)

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos-CECADRH, comunica a abertura de inscrições para o Curso "Adiantamento de Diárias":

1. Objeto Geral: orientar, com uma base ampla e atualizada, os servidores sobre a temática para que possam desempenhar suas funções diárias com maior segurança e conhecimento.
2. Eixo 3: Administração / Gestão
3. Modalidade: Educação a Distância – EaD.
4. Carga Horária: 1 hora/aula
5. Público-alvo: servidores da área administrativa das Unidades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária.
6. Inscrições: os interessados deverão inscrever-se das 9h do dia 03-06-2019 até às 16h do dia 14-06-2019, pelo link: <http://bit.ly/2QAdzX1>
7. Período de disponibilidade do Curso: do dia 26-06-2019 (a partir das 9h) ao dia 26-07-2019 (até às 16h)
8. Acesso à plataforma: 1) Será feito através do link: <http://ead.eap.sp.gov.br>, por meio de login e senha. O login será o número do CPF do aluno que deverá ser escrito com ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxx.xxx-xx-xx. 2) Os participantes que já realizaram curso em EaD pela EAP, a senha será a mesma utilizada em cursos anteriores. 3) Para aqueles que nunca acessaram a plataforma, a senha provisória será fornecida pela EAP, no e-mail informado pelo aluno até o dia 25-06-2019 e deverá ser alterada no seu primeiro acesso.
9. Certificado: após a conclusão, cada participante deverá emitir o certificado até último dia de disponibilidade do curso, que poderá ser salvo e/ou impresso. É de responsabilidade de cada participante a emissão do certificado.
10. No caso de dúvida, o servidor/aluno poderá entrar em contato com a Escola de Administração Penitenciária, pelo e-mail: atendimentoead@eap.sp.gov. (EAP 226/2019)

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos-CECADRH, comunica a abertura de inscrições para o Curso "Termos de Contratos Administrativos":

1. Objeto Geral: orientar, com uma base ampla e atualizada, os servidores sobre a temática para que possam desempenhar suas funções diárias com maior segurança e conhecimento.
2. Eixo 3: Administração / Gestão
3. Modalidade: Educação a Distância – EaD.
4. Carga Horária: 1 hora/aula
5. Público-alvo: servidores da área administrativa das Unidades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária.
6. Inscrições: os interessados deverão inscrever-se das 9h do dia 03-06-2019 até às 16h do dia 14-06-2019, pelo link: <http://bit.ly/2EMBGNS>
7. Período de disponibilidade do Curso: do dia 26-06-2019 (a partir das 9h) ao dia 26-07-2019 (até às 16h)
8. Acesso à plataforma: 1) Será feito através do link: <http://ead.eap.sp.gov.br>, por meio de login e senha. O login será o número do CPF do aluno que deverá ser escrito com ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxx.xxx-xx-xx. 2) Os participantes que já realizaram curso em EaD pela EAP, a senha será a mesma utilizada em cursos anteriores. 3) Para aqueles que nunca acessaram a plataforma, a senha provisória será fornecida pela EAP, no e-mail informado pelo aluno até o dia 25-06-2019 e deverá ser alterada no seu primeiro acesso.
9. Certificado: após a conclusão, cada participante deverá emitir o certificado até último dia de disponibilidade do curso, que poderá ser salvo e/ou impresso. É de responsabilidade de cada participante a emissão do certificado.
10. No caso de dúvida, o servidor/aluno poderá entrar em contato com a Escola de Administração Penitenciária, pelo e-mail: atendimentoead@eap.sp.gov. (EAP 227/2019)

Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos-CECADRH, comunica a abertura de inscrições para o Curso "Termos de Contratos Administrativos":

1. Objeto Geral: orientar, com uma base ampla e atualizada, os servidores sobre a temática para que possam desempenhar suas funções diárias com maior segurança e conhecimento.
2. Eixo 3: Administração / Gestão
3. Modalidade: Educação a Distância – EaD.
4. Carga Horária: 1 hora/aula
5. Público-alvo: servidores da área administrativa das Unidades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária.
6. Inscrições: os interessados deverão inscrever-se das 9h do dia 03-06-2019 até às 16h do dia 14-06-2019, pelo link: <http://bit.ly/2EMBGNS>
7. Período de disponibilidade do Curso: do dia 26-06-2019 (a partir das 9h) ao dia 26-07-2019 (até às 16h)
8. Acesso à plataforma: 1) Será feito através do link: <http://ead.eap.sp.gov.br>, por meio de login e senha. O login será o número do CPF do aluno que deverá ser escrito com ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxx.xxx-xx-xx. 2) Os participantes que já realizaram curso em EaD pela EAP, a senha será a mesma utilizada em cursos anteriores. 3) Para aqueles que nunca acessaram a plataforma, a senha provisória será fornecida pela EAP, no e-mail informado pelo aluno até o dia 25-06-2019 e deverá ser alterada no seu primeiro acesso.
9. Certificado: após a conclusão, cada participante deverá emitir o certificado até último dia de disponibilidade do curso, que poderá ser salvo e/ou impresso. É de responsabilidade de cada participante a emissão do certificado.
10. No caso de dúvida, o servidor/aluno poderá entrar em contato com a Escola de Administração Penitenciária, pelo e-mail: atendimentoead@eap.sp.gov. (EAP 227/2019)

Retificação do D.O. de 4-5-2019

Comunicado EAP 179/2019 - Seção I – referente Curso de Capacitação na Área de Segurança e Disciplina, realizado na Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" - SP
Onde se lê:
8 - Turma, datas e horário:
8.1. Turma: 02 – dias 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24 e 27-05-2019 – das 9h às 16h30.
Inclua-se:
Nome, RG, Unidade.
Eunice Maria Tomadini - 21.517.290-5 - Coordenadoria de Unidades Prisionais Metropolitana
Retificação do D.O. de 29-5-2019
No Comunicado EAP 219/2019, Seção I, fls. 12, em que comunica o Curso de Habilitação para Carabina 5.56-IA2
Onde se lê: 8-Daniel Stefenson Silva-46.984.878-5
Leia-se: 8-Daniel Stefenson Silva-40.984.878-5

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho do Coordenador, de 30-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento DPMA 005/2019, datado de 29-05-2019, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar visando averiguar possíveis irregularidades na conduta do servidor público no desempenho de suas funções na Central de Penas e Medidas Alternativas de São Bernardo do Campo/SP. Ficam designadas as servidoras públicas Elisabete Pereira Barbosa do Vale, RG 047.771.330-0, Assessor Técnico do Coordenador, como Autoridade Apuradora, e Mary Erica Balmiza, RG 33.191.264-8, Diretor I, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (083)

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Despacho do Coordenador, de 31-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 002/2019 de 30-05-2019, subscrito por Ricardo Yuri Honorato de Almeida e conforme artigo 26, inciso II do Decreto 59.988, de 19-12-2013 c/c o artigo 29, inciso VIII, alínea "b" do Decreto 52.833, de 24-03-2008, Determino, nos termos do artigo 264 da

Centro de Detenção Provisória "ASP Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto	257
Centro de Detenção Provisória "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul	258
Penitenciária Feminina de Guariba	259
Centro de Detenção Provisória "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul	260
Centro de Detenção Provisória de Pontal	261
Centro de Detenção Provisória "ASP Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto	262
Penitenciária II de Serra Azul	263
Centro de Detenção Provisória de Taiúva	264
Penitenciária Feminina de Guariba	265
Penitenciária Feminina de Guariba	266
Centro de Detenção Provisória de Taiúva	267
Penitenciária II de Serra Azul	268
Penitenciária de Franca	269
Centro de Detenção Provisória "ASP Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto	270
Centro de Detenção Provisória de Pontal	271
Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara	272
Penitenciária Feminina de Guariba	273
Centro de Detenção Provisória de Taiúva	274

Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, conhecidos a partir de 28-05-2019, que violam o artigo 241, incisos VI e XIV, incorrendo na pena contida no artigo 251, inciso V c/c os artigos 252 e 257, inciso XI da Lei 10.261/1968. Ficam designados os servidores Ricardo Yuri Honorato de Almeida, RG 13.455.989-7, Assessor Técnico de Coordenador de Saúde, como autoridade apuradora, e Anderson Palmela Machado, RG 55.958.543-3, Assessor Técnico III, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (CS/GC 228/2019)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Coordenador, de 31-5-2019

Tendo em vista a Mensagem Eletrônica datada de 29-05-2019, recebida do Centro de Detenção Provisória "ASP Vanda Rita Brito do Rego" de Osasco, e conforme Decreto 57.688/2011, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para investigar suposta conduta irregular praticada pelo servidor J. L. V, RG 29.XXX.XXX-X. Ficam designadas as servidoras Adriana Pereira Lopes, RG 19.978.268-4, como Autoridade Apuradora, e Giselaire Rossi Bomfim Gomes, RG 43.815.840-4, que irá secretariar os trabalhos. As servidoras ora designadas, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º, do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º, do mesmo artigo, ambos da lei supracitada.

A vista da manifestação conclusiva do Dirigente do Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros I, às fls. 03, que adoto, com razão de decidir e, conforme artigo 308, c/c os artigos 274 e 260, IV, da Lei 10.261/68, com as alterações inseridas pela Lei Complementar 942/03, Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo em face do servidor estatutário A. V. S, RG: 24.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III do SQC-III-QSAP, considerando ter-se ausentado injustificada e consecutivamente ao serviço por 66 dias, entre o período de 17-03-2019 a 21-05-2019 (Atestado de Frequência juntado às fls. 06) e; com tal conduta, o servidor em tela teria infringido o dispositivo do inciso IV do artigo 242, c.c § 1º do artigo 256 e artigo 63, ambos do referido diploma legal, sujeitando-se, pois, à pena de demissão, prevista no artigo 251, inciso IV, c.c o inciso I do referido artigo 256, da legislação em pauta.

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATP 1.503/2019, a qual ratifico e conforme artigo 272, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de sindicância em desfavor dos servidores: W. R. A, RG 30.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, ficha funcional às fls. 56/57, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que, teria infringido, em tese, ao disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, pela inobservância, em tese, ao disposto no artigo 9º, incisos VIII, X e XIII do Decreto 49.577/2005; e, E. S. Z, RG 21.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, ficha funcional às fls. 58/59, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que, teria infringido, em tese, ao disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/68, pela inobservância, em tese, ao disposto no artigo 9º, incisos VIII, X e XIII do Decreto 49.577/2005.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR. CALIXTO ANTONIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Despacho do Diretor Técnico III, de 7-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 053/2019 de 02-03-2019, subscrito por K. S. e conforme artigo 20, inciso III do Decreto 49.865/05, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 02-03-2019, no Setor de Visita, no que consiste, em esclarecer se houve participação funcional na tentativa de entrada do aparelho celular em posse da visitante K. O. C.. Ficam designados os servidores Mario Rene Davalos Matienzo, R.G. 24.254.401-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, como Autoridade Apuradora, e Eduardo Bazzo, R.G. 28.241.074-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (34/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 7-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 055/2019 de 03-03-2019, subscrito por S. C. e conforme artigo 20, inciso III do Decreto 49.865/05, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorrido no dia 03-03-2019, no Setor de Visita, no que consiste, em averiguar se houve participação funcional na tentativa de entrada da droga em posse do visitante F. J. M.. Ficam designados os servidores Mario Rene Davalos Matienzo, R.G. 24.254.401-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, como Autoridade Apuradora, e Eduardo Bazzo, R.G. 28.241.074-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (35/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 057/2019 de 08-03-2019, subscrito por A. R. M. e conforme artigo 20, inciso III do Decreto 49.865/05, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia

08-03-2019, no Raio III, no que consiste, em averiguar se houve participação de funcionários desta Unidade Prisional, na entrada do aparelho celular e o acessório, encontrado durante a realização da vistoria no pátio do Raio III. Ficam designados os servidores Mario Rene Davalos Matienzo, R.G. 24.254.401-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, como Autoridade Apuradora, e Eduardo Bazzo, R.G. 28.241.074-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (36/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 14-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 063/2019 de 25-01-2019, subscrito por A. M. F. e conforme artigo 20, inciso III do Decreto 49.865/05, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 25-01-2019, na Via Pública, no que consiste, em identificar os dependentes legais para recebimento do seguro de vida, conforme estabelecido na Lei 14.984/2013 e o Decreto 59.532/2013 e a Resolução SAP - 63, de 7-4-2014. Ficam designados os servidores Mario Rene Davalos Matienzo, R.G. 24.254.401-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, como Autoridade Apuradora, e Eduardo Bazzo, R.G. 28.241.074-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (39/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 20-3-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 066/2019 de 17-03-2019, subscrito por D. M. R. e conforme artigo 20, inciso III do Decreto 49.865/05, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 17-03-2019, no Setor de Visita, no que consiste, em averiguar se houve participação de funcionários desta Unidade Prisional, na tentativa de entrada do aparelho celular em posse da visitante B. C. F.. Ficam designados os servidores Mario Rene Davalos Matienzo, R.G. 24.254.401-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe III, como Autoridade Apuradora, e Eduardo Bazzo, R.G. 28.241.074-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe II, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todas das leis supracitadas. Conclusos à Autoridade Apuradora. (42/2019)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA

Despacho do Diretor Técnico III, de 31-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 072/2019, subscrito pelo servidor A.C.S. e conforme Decreto 49.984 de 06-09-2005, que criou o Centro de Detenção Provisória de Diadema, Determino nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos, ocorridos no dia 26-05-2019, apreensão de entorpecentes sem autoria. Ficam designados os servidores Gláucia Helena Leite de Siqueira, RG 19.276.898-0, Agente de Segurança Penitenciária como Autoridade Apuradora e Guilherme Augusto Mesquita Nogueira, RG: 33.168.294-1, Agente de Segurança Penitenciária que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (033.2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 31-5-2019

Tendo em vista os termos constantes dos Comunicados de Evento 073, 074, 075 e 076/2019, subscrito pelo servidor A.F.A. e conforme Decreto 49.984 de 06-09-2005, que criou o Centro de Detenção Provisória de Diadema, Determino nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos, ocorridos no dia 27-05-2019, apreensão de entorpecentes e objetos de uso proibido, durante procedimento de revista. Ficam designados os servidores Gláucia Helena Leite de Siqueira, RG 19.276.898-0, Agente de Segurança Penitenciária como Autoridade Apuradora e Guilherme Augusto Mesquita Nogueira, RG: 33.168.294-1, Agente de Segurança Penitenciária que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (034.2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 31-5-2019

Tendo em vista os termos constantes dos Comunicados de Evento 077 e 078/2019, subscrito pelo servidor A.F.A. e conforme Decreto 49.984 de 06-09-2005, que criou o Centro de Detenção Provisória de Diadema, Determino nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos, ocorridos no dia 27-05-2019, apreensão de entorpecentes e objetos de uso proibido, durante procedimento de revista sem autoria. Ficam designados os servidores Gláucia Helena Leite de Siqueira, RG 19.276.898-0, Agente de Segurança Penitenciária como Autoridade Apuradora e Guilherme Augusto Mesquita Nogueira, RG: 33.168.294-1, Agente de Segurança Penitenciária que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (35.2019)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Portaria CPPSMP-53, de 30-5-2019

Dispõe sobre a designação de servidores a integrarem Comissão Interna, que tem por finalidade a destruição de coletes balísticos desta Unidade Prisional considerados inservíveis

O Diretor Técnico II do Centro de Progressão Penitenciária de São Miguel Paulista, Considerando as disposições contidas na Resolução SAP-98, de 04-05-2010 alterada pela Resolução SAP-130, de 16-06-2010 e com os acréscimos da Resolução SAP-29, de 13-06-2013, que disciplinam, em suma, acerca da destruição de coletes balísticos pertencentes aos órgãos que integram a Secretaria da Administração Penitenciária quando na condição de inservíveis; Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito deste Estabelecimento Penal, a destruição dos coletes de proteção balística, reputados inservíveis, nos termos do que preceituam os dispositivos regulamentares sobreditos, resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Interna responsável pela destruição dos coletes balísticos inservíveis que tiverem seu prazo de validade expirado, na forma do artigo 1º, inciso I da Resolução SAP-98 de 04-05-2010, designando para compô-la, os servidores a seguir elencados, sem prejuízo de suas atividades,

cargo ou função, sob a presidência do primeiro servidor alistado e instrução do procedimento pelo último servidor indicado;

I – Nívia Cláudia Firmo Seravali, RG: 30.774.788-8, Diretora Técnica II,

II – Vanessa Fernandes de Sá Batista, RG: 33.466.037, Diretora do Núcleo Administrativo;

III – Kátia Aparecida Pereira, RG 21.896.556, Diretora do Núcleo de Segurança e Disciplina;

IV – Alexandre Lucas Queiroz, RG 22.168.103, Chefe de Portaria Turno III;

V – Rosana Lopes de Souza Leoncio, RG 18.836.203, Chefe da Equipe de Vigilância Turno III.

Parágrafo Único - A destruição dos coletes poderá ser acompanhada por profissionais do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária (DISAP) ou de seus Núcleos Regionais de Inteligência e Segurança Penitenciária (NRISP), com prévio comunicado/agendamento por esta Unidade Prisional.

Artigo 2º - A destruição de que trata o artigo anterior e, consoante Resolução SAP- 98, de 04-05-2010, em seu artigo 2º, alterado pela Resolução SAP-130, de 16-06-2010, será feita, exclusivamente, pelo processo de picotamento.

Artigo 3º - A Comissão poderá destruir pessoalmente os coletes ou acompanhar sua destruição em local adequado.

Parágrafo Único - Os resíduos do picotamento serão enviados ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 4º - O procedimento deverá ser registrado em Ata, acompanhada do relatório fotográfico do procedimento de destruição e deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

I – Modelo do colete;

II – Identificação do fabricante;

III – Número de série;

IV – Número patrimonial;

V – Nível de proteção.

Parágrafo Único - A ata deverá ser emitida em 03 vias impressas e enviadas ao Núcleo Regional de Inteligência e Segurança Penitenciária (NRISP) da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo (Coremetro), ao Núcleo Administrativo desta Unidade Prisional para as providências de baixa patrimonial no Sistema de Administração de Material - Siafem/Siafísico e, por fim, ao arquivo do Núcleo Administrativo deste Centro de Progressão Penitenciária.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Diretora Técnica II, de 29-5-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento C.E. 040/19 de 23-05-2019, subscrito por I.F.S. conforme artigo 27 do Decreto 57.187 de 02-08-2011, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos nessa data, durante revista nas celas habitacionais e que consistem na apreensão de suposta substância ilícita junto aos pertences da sentenciada F.R.C, matrícula 5XX.XX